

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1000/2006 de 02 de fevereiro de 2006

EMENTA: Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 747/2000 de 29 de dezembro de 2000, e Anexos II e III, a que se referem os artigos 2º e 3º, respectivamente, da Lei Municipal 965/2005 de 04 de julho de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

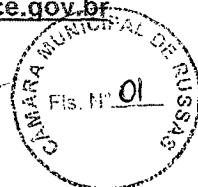
Art. 1º - Ficam acrescentados os itens 6.4.2 e 6.4.3 ao artigo 24 da Lei Municipal nº 747/2000 de 29/1/2000, modificado pela Lei Municipal 965/2005 de 04/08/2005, com as seguintes disposições:

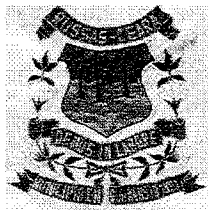
"6.4.2. Gerência de Núcleo III de Informações e Estatísticas Educacionais;
6.4.3. Gerência de Núcleo Nível III de Digitação."

Art. 2º - Fica acrescentado ao item 6 do Anexo II, a que se refere o Art. 2º, da Lei Nº 965 de 04/08/2005, o seguinte:

Gerente de Núcleo Nível III de Informações e Estatísticas Educacionais	DAS-8	01
Gerente de Núcleo Nível III de Digitação	DAS-8	01
Coordenador Pedagógico de Escola Nível I	DAS-8	06
Coordenador Pedagógico de Escola Nível II	DAS-11	10
Coordenador Pedagógico de Escola Nível III	DAS-12	31

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo III, a que se refere o Art. 3º da Lei Nº 965 de 04/08/2005, o seguinte:





ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Núcleo Nível III de Informações e Estatísticas Educacionais	DAS-8	40,00	460,00	500,00
Gerente de Núcleo Nível III de Digitação	DAS-8	40,00	460,00	500,00
Coordenador Pedagógico de Escola Nível I	DAS-8	40,00	460,00	500,00
Coordenador Pedagógico de Escola Nível II	DAS-11	25,00	275,00	300,00
Coordenador Pedagógico de Escola Nível III	DAS-12	23,00	200,00	223,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 02 de fevereiro de 2006.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal